



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.138.088/0001-40

Avenida São Joaquim, 513 - Centro - Fone (17) 3692-1101 - Fax (17) 3692-1145

CEP: 15765-000 - Santana da Ponte Pensa - SP



LEI MUNICIPAL 1.637/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre concessão de Auxílio Financeiro à estudantes do Município e dá outras providências”

JOSE APARECIDO DE MELO, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1.º) – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, durante o ano letivo de 2019, auxílio financeiro no valor de R\$ 100,00 (CEM REAIS) mensais, aos estudantes de cursos superiores e técnicos, residentes e domiciliados neste município, devidamente matriculados em estabelecimentos de ensino da região.

Parágrafo Único: Todo benefício concedido terá incidência somente sobre as mensalidades dos meses de **março a dezembro de 2019**, vez que as mensalidades dos meses de janeiro e fevereiro serão integrais.

Artigo 2.º) – Para a obtenção do benefício de que trata o artigo anterior deverá o interessado requerer o auxílio, por escrito, juntando comprovante de matrícula e de residência, título de eleitor, além dos documentos pessoais.

Parágrafo único - O requerimento acompanhado dos documentos deverá ser protocolado junto a Prefeitura sendo dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3.º - A concessão do auxílio fica condicionada a existência de disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Parágrafo único – Mesmo após a concessão poderá o município vir a suspende-la na hipótese de insuficiência de recursos financeiros.

Artigo 4.º)- Somente terá direito ao auxílio o estudante que não possua curso superior.

Artigo 5.º)- Para recebimento ao auxílio financeiro mensal, os estudantes, deverá apresentar junto a Tesouraria ou setor encarregado dos pagamentos copia da mensalidade devidamente quitada até o dia 15 de cada mês.

Artigo 6.º)- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.138.088/0001-40

Avenida São Joaquim, 513 - Centro - Fone (17) 3692-1101 - Fax (17) 3692-1145

CEP: 15765-000 - Santana da Ponte Pensa - SP



Artigo 7.º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2019.

Santana da Ponte Pensa - SP, 20 de fevereiro de 2019.

Jose Aparecido de Melo
Prefeito Municipal

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Celia Chiareti Ortega
Assistente Técnico Administrativo